



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

Município de Nova Petrópolis

Este processo atenderá as necessidades de todas as Secretarias Municipais

Edital de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico nº 8/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Regime de execução: contratação por preço unitário

Modo de disputa: aberto

Competitividade: ampla concorrência e exclusivo para ME e EPP

Processo administrativo do tipo pedido de compra nº 34/2025

DANIEL CARLOS MICHAELSEN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento auxiliar de registro de preços, por meio de pregão eletrônico, do tipo de julgamento pelo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisições de botijões de gás liquefeito de petróleo, P13 e P45, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às 9:00 do dia 4.2.2025. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas e documentos de habilitação no endereço eletrônico acima referida até às 8:59 do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo agente de contratação, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às 9:10. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste procedimento auxiliar o registro de preços para eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O procedimento será realizado por meio de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços.

1.4 O valor estimado do item 1 é inferior a R\$ 80.000,00, devendo ser garantida a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. O do item 2 é superior a R\$ 80.000,00, devendo ser garantida a ampla concorrência.

1.5 O julgamento da proposta vencedora será realizado considerando o menor preço unitário, devendo estar de acordo com o disposto na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, respeitado o valor máximo de referência de cada item.

1.6 Os quantitativos dispostos no Termo de Referência representam as quantidades mínimas a serem cotadas e as quantidades máximas que serão contratadas para cada item.

1.7 Não será admitida proposta em quantitativo inferior à quantidade mínima a ser cotada.

1.8 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável a critério do Município.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3 É responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital,

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso.

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o teor dos itens 4 e 5, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal 4.358/2002.

g) Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente,

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6.2 O impedimento de que trata a alínea 'a' do item 6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização da sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventual perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.

7.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras.

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto sobre os lances intermediários como sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste edital;

10.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte maneira.

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

10.1.4 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação,

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

sujeitando-se à verificação de autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, sujeitando-se à verificação de autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, desde que tenha apresentado todos os documentos, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, no portal da licitação.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas 'b' e 'c' do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto terá efeito suspensivo perante o ato ou decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2 A ata será assinada, também, pelos licitantes que comporão o cadastro reserva, até o terceiro melhor classificado por item.

15.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15.5 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, serão incluídos na ata, na forma de anexo, os seguintes registros.

16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.

16.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá

16.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 REVISÃO

17.1 O Município realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata.

17.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Município promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

18 EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurados contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses.

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de o Município aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) quando sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Município de Nova Petrópolis;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurados contraditório e ampla defesa.

18.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 O contratado deverá observar fielmente o Termo de Referência (Anexo I).

19.2 O contratado deverá manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários, tanto das contribuições patronais como das contribuições individuais.

20 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

20.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, a critério da Administração Pública.

20.2 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

20.3 O licitante será convocado para a assinatura do contrato em até 10 (dez) dias corridos para início do fornecimento dos itens.

21 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

21.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), calculado e divulgado pelo IBGE, do período, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

21.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento definitivo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.5 As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião da contratação.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções.

- a)** advertência;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ do item 22.2 do presente edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea ‘b’ do mesmo item.

22.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.3 do presente edital.

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea ‘b’, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas ‘c’ e ‘d’ do item 22.2 do presente edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas 'h' e 'm' do item 22.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.novapetropolis.rs.gov.br.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

24.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

24.3 É vedada a contratação, por Secretaria Municipal, em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da ata, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

24.4 Fica estabelecido que são de 30 (trinta) dias corridos os prazos de resposta ao pedido de repactuação de preços e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

24.5 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

Nova Petrópolis (RS), 16 de janeiro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 842A-74F3-B35D-CA0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 16/01/2025 15:32:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 17/01/2025 13:20:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/842A-74F3-B35D-CA0C>



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TIPO PEDIDO DE COMPRA Nº

Município de Nova Petrópolis-RS

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Turismo e Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás GLP P13 e P45 para atender às necessidades do Município

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo de forma parcelada durante o período de um ano. O gás será utilizado nas diversas secretarias municipais, para que dessa forma o município possa dar continuidade ao Programa de Merenda Escolar, manutenção dos serviços nas UBS's, CRAS e CAPS e o serviço de cafezinho das demais secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD MIN.	QTD MAX.	VALOR UNIT. REFERENCIA	VALOR TOTAL
01	Und.	GLP - P 13	100	240	R\$ 106,47	R\$ 25.552,80
02	Und.	GLP - P 45	200	500	R\$ 374,24	R\$ 187.122,00
VALOR TOTAL						R\$ 212.672,80

1.2. O valor estimado total para alguns itens é superior a R\$ 80.000,00, devendo ser garantida a mista concorrência. Para o item 01, deverá ser garantida a exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), enquanto para o item 02, será permitida a ampla concorrência.

1.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O preço ofertado não poderá ser superior ao valor de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que o mesmo ainda se encontra em elaboração, porém existe previsão orçamentária para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos produtos a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com ampla concorrência de acordo com o valor do item, em julgamento que classificará o licitante vencedor pelo menor preço apresentado por item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. São condições da contratação:
- a) Alvará de Localização e Funcionamento.
 - b) Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.
 - c) Certificado de Autorização – Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio Combustíveis da Agência Nacional de Petróleo – ANP, em vigor para fins de contratação.
 - d) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.
 - e) O gás GLP fornecido pelo interessado deverá estar de acordo com as especificações do Conselho Nacional do Petróleo GÁS NATURAL E BIO COMBUSTÍVEIS e da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
 - f) A empresa deve possuir sede ou depósito localizado a uma distância compatível para a realização das entregas em até 2 horas após a solicitação, em qualquer um dos locais indicados no Anexo I do Termo de Referência.
 - g) O estabelecimento deverá oferecer o serviço de abastecimento com funcionários próprios, no mínimo, em horário de expediente comercial.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

h) Será de responsabilidade da Contratada, a segurança e o transporte dos itens, sem ônus ao Contratante.

i) A proponente vencedora deverá ter telefone fixo ou celular em perfeitas condições de uso e ter atendimento das 07:00 horas às 18:00 interrompemente de 2ª a 6ª-feiras.

4.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fiscal do contrato ficará responsável pelos pedidos de empenho e controle dos quantitativos licitados. O empenho servirá como pedido de compras junto ao fornecedor.

5.2. As secretarias requisitantes encaminharão os seus pedidos ao fiscal do contrato e este fará os pedidos de GLP à empresa contratada.

5.3. Para cada fornecimento deverá ser emitida uma NFe onde deve constar o item entregue, preço unitário e total.

5.4. A entrega deverá ser realizada **obrigatoriamente em no máximo 02 horas** após a solicitação em qualquer um dos locais evidenciados na tabela do anexo I desse Termo de Referência. O descumprimento deste prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital.

5.5. Os pedidos ocorrerão de forma parcelada conforme a necessidade das secretarias solicitantes, podendo haver pedidos simultâneos ou vários em um mesmo dia, sendo que o prazo de entrega deverá ser respeitado em todos os casos.

5.6. No cômputo do prazo mencionado, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

5.7. A contratada deverá realizar a averiguação sempre que solicitada, e caso seja constatada qualquer irregularidade, como vazamentos ou outros problemas decorrentes da má instalação dos botijões, deverá proceder à correção imediata e sem custo adicional ao Município.

5.8. Ficará ao encargo da vencedora a responsabilidade pela troca da mangueira flexível – chicote -, se houver a necessidade, a mesma deverá estar dentro do prazo de validade e estar de acordo com a ABNT, sem custo extra para o Município. No caso de troca a mangueira retirada deverá ser entregue no setor de compras intacta, mesmo vencida.

5.9. Em qualquer situação, o preço praticado ao Município nunca poderá ser superior ao do consumidor final.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente o pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.
- 6.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 6.8.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.9.** Haverá reequilíbrio do valor licitado sempre que houver mudanças no preço do gás para mais ou para menos. Quando para maior, caberá ao contratado o encaminhamento do pedido pela plataforma 1Doc acompanhado da documentação comprobatória que o fundamenta. Caso devido, o reequilíbrio retroagirá a data do pedido.
- 6.10.** O valor final deverá respeitar a planilha de preços apresentada pela contratada por ocasião do processo licitatório.
- 6.11.** O reequilíbrio econômico deverá observar os índices de reajuste e as alterações de preços nas distribuidoras de combustíveis.
- 6.12.** O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato que irá analisar e concluir sobre o cabimento ou não e encaminhará ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para a confecção do devido Termo Aditivo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** O objeto da contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente pelo fiscal do contrato quando do recebimento da nota fiscal para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada ser notificada para regularização no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.4 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O pagamento será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos e informações, entregues diretamente ao fiscal do contrato:

a) nota(s) fiscal(is) contendo a quantidade, o tipo, o valor unitário e total;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, sob a forma eletrônica, para formação de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 212.672,80 (duzentos e doze mil e seiscentos e setenta e dois reais com oitenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias das seguintes secretarias:

Órgão:	0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade:	0201 – Gabinete Do Prefeito
Funcional Programática:	0201.06.182.0102 2.005 – Manut.da Defesa Civil
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00.00 –Material de Consumo (48)

Órgão:	0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade:	0201 – Gabinete Do Prefeito



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Funcional Programática:	0201.04.122.0100 2.003 – Manut. dos Serv. do Gabinete do Prefeito
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (33)

Órgão:	0300 - Secretaria Municipal de Planej., Coord., Trânsito e Habitação
Unidade:	0301 – Gabinete Do Secretário
Funcional Programática:	0301.04.121.0100 2.006 – Manut.dos Serv. de Eng., Trânsito e Habitação
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (55)

Órgão:	0300 - Secretaria Municipal de Planej., Coord., Trânsito e Habitação
Unidade:	0301 – Gabinete Do Secretário
Funcional Programática:	0301.06.181.0101 2.128 – Manutenção da Coordenadoria de Trânsito
Natureza:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (7507)

Órgão:	0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0401 – Gabinete Do Secretário
Funcional Programática:	0401.04.122.0100 2.007 – Manut. Dos Serv. da Sec. de Administração
Natureza:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (6538)

Órgão:	0500 – Secretaria Municipal de Turismo, Ind. e Com.
Unidade:	0501 – Gabinete Do Secretário
Funcional Programática:	0501.23.695.0500 2.019 – Manut.dos Serv.da Sec.de Turismo,Ind.e Com.
Natureza:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (115)

Órgão:	0600 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
Unidade:	0602 – Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática:	0602.26.782.0604 2.024 – Manut.de Viaturas, Máqu.e Equip.Rodoviários
Natureza:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (156)

Órgão:	0700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	0701 – Gabinete Do Secretário
Funcional Programática:	0701.20.122.0100 2.034 – Manutenção dos Serv. da Sec. de Agric. e Meio Amb.
Natureza:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (243)



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Órgão:	0800 – Secretaria Municipal de Educ., Cultura e Desporto
Unidade:	0801 - Gabinete Do Secretário
Funcional Programática:	0801.12.122.0800 2.046 – Manutenção e Coordenação dos Serv. da Secretaria
Natureza:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (278)

Órgão:	0800 – Secretaria Municipal de Educ., Cultura e Desporto
Unidade:	0805 – Programas Suplementares De Ensino
Funcional Programática:	0805.12.361.0804 2.057 – Aplic. Rec. Sal.Educ. – Transp. Esc. Ens. Fundam.
Natureza:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (354)

Órgão:	0800 – Secretaria Municipal de Educ., Cultura e Desporto
Unidade:	0805 – Programas Suplementares De Ensino
Funcional Programática:	0805.04.122.0806 2.053 – Manutenção dos Programas Suplementares de Ensino
Natureza:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (341)

Órgão:	0800 – Secretaria Municipal de Educ., Cultura e Desporto
Unidade:	0806 – Departamento De Cultura
Funcional Programática:	0806.13.392.0809 2.066 – Manutenção das Atividades do Dpto de Cultura
Natureza:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (390)

Órgão:	0800 – Secretaria Municipal de Educ., Cultura e Desporto
Unidade:	0807 – Seção Do Desporto Amador
Funcional Programática:	0807.27.812.0808 2.065 – Apoio ao Desporto Amador Comunitário
Natureza:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (411)

Órgão:	0900 – Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social
Unidade:	0901 – Fundo Municipal De Saúde – Rp
Funcional Programática:	0901.10.302.0905 2.086 – Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada a Saúde
Natureza:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (5457)

Órgão:	0900 – Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social
Unidade:	0901 – Fundo Municipal De Saúde – Rp



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Funcional Programática:	0901.10.541.0903 2.080 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Ambiental
Natureza:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (468)

Órgão:	0900 – Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social
Unidade:	0902 - Fundo Municipal De Saúde – Rv
Funcional Programática:	0902.10.301.0901 2.118 – Aplic. dos Recursos da Atenção Primária em Saúde Federal
Natureza:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (6971)

Órgão:	0900 – Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social
Unidade:	0902 - Fundo Municipal De Saúde – Rv
Funcional Programática:	0902.10.304.0903 2.098 – Manut. dos Serv. da Vigilância Sanitária
Natureza:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (528)

Órgão:	0900 – Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social
Unidade:	0903 – Fundo Municipal De Assistência Social - Rp
Funcional Programática:	0903.08.122.0910 2.108 – Manut. das Atividades do Depto de Gestão do SUAS
Natureza:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (547)

Órgão:	0900 – Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social
Unidade:	0904 – Fundo Municipal De Assistência Social - Rv
Funcional Programática:	0904.08.244.0910 2.234 – Aplic. dos Rec. do Bloco da Proteção Social Básica
Natureza:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (4046)

Órgão:	0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade:	0201 – Gabinete Do Prefeito
Funcional Programática:	0201.08.243.0911 2.114 – Manutenção do Conselho Tutelar
Natureza:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (602)

Órgão:	1100- Secretaria da Fazenda
Unidade:	1102 – Serviços Fazendários
Funcional Programática:	1102.04.122.0100 2.013 – Manutenção dos Serviços Fazendários



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Natureza:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (100)
-----------	---

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato a servidora Susiani de Borba Silveira, Coordenadora Compras da Secretaria de Educação e Desporto, matrícula 10229-6 e, em suas licenças regulares, seu substituto.

Nova Petrópolis, 13 de janeiro de 2025

Régis Leandro Fenner
Diretor de Pessoal
Matrícula nº 10176-1



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I

A empresa vencedora do processo Licitatório deverá entregar o gás (instalando-o, quando necessário) nas escolas/UBS's/locais listados abaixo, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, podendo haver inclusão de outros setores.

Locais	Endereço	Bairro
EMEF Augusto Guilherme Gaedicke	Avenida das Araucárias, 545	Vale Verde
EMEF Luiz Loeser	Rua Felipe Michaelsen, 930	Vila Olinda
EMEF Otto Hoffmann	Rua Berlim, nº 70	Pousada da Neve
EMEF Pedro Beck Filho	Rua Silvestre Zimmermann, 5684	Linha Temerária
EMEF Bom Pastor	RS 235, Km 14	Linha Brasil
EMEI Pirulito	Rua Emilio Raimann, 175	Piá
EMEI Professora Ignez Cecchini Deppe	Rua Rio Branco, 1090	Logradouro
EMEI Jacob Jaeger	Rua Vicente Prieto, 6573	Pinhal Alto
EMEI Construindo o Saber	Rua Tiradentes, 572	Centro
EMEI Otinho	Rua Canela, 70	Pousada da Neve
EMEI Pinguinho de Gente	Rua Ivoti, 223	Pousada da Neve
EMEI Ursinho Carinhoso	Rua Wenzel Schwantes, 221	Vila Germânia
EMEI Enio Spier	Rua Antônio Schoeller, 2036	Linha Imperial
EMEI Lydia Braun	Rua Campo Bom, 182	Pousada da Neve
Casa de Passagem	Rua Taquara, 167	Pousada da Neve
UBS Centro	Rua Sete de Setembro, 400	Centro
UBS Piá	Rua Emilio Raimann, 588	Piá
UBS Vale Verde	Avenida das Araucárias, 746	Vale Verde
UBS Linha Brasil	RS 235, Km 14, s/nº	Linha Brasil
UBS Pinhal Alto	Rua Vicente Prieto, snº - Centro do Pinhal Alto	Pinhal Alto
UBS Vale Caí	Estrada da Linha Temerária, s/nº	Linha Temerária
UBS Vila Germânia	Rua Wenzel Schawantes, 171	Vila Germânia
Secretaria de Saúde	Rua Cel. Alfredo Steglich, 95	Centro
Secretaria de Educação	Rua Tiradentes, 235	Centro
Conselho Tutelar	Rua Tiradentes, 376	Centro
CRAS	Avenida 3 de maio, 134	Centro



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

CAPS	Avenida Padre Theobald, 941	Centro
CREAS	Rua Antônio Maria Feix Filho, 428	Logradouro
EMAIA	Rua Pastor Hunsche, 315	Logradouro
Centro Administrativo	Rua Sete de Setembro, 330 – 2º andar	Centro
Depósito Municipal	Rua Sapiranga, 200	Pousada da Neve
Departamento de Transporte	Rua Tiradentes, 256	Centro
Biblioteca	Rua Tiradentes, 256	Centro
Departamento de Cultura	Rua Tiradentes, 256	Centro
Espaço Mais Cultura	Rua Rui Barbosa, 1073	Logradouro
Câmara de Vereadores	Avenida. Padre Theobald, 1700	Centro
Horto Municipal	Rua Eraldo Christ, snº	Logradouro
Cemitério Municipal	Rua Eraldo Christ, snº	Logradouro
Torre Informações	Avenida 15 de Novembro, 100	Centro
Moinho Rasche	Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 1990	Centro
Praça da República	Avenida XV de Novembro, snº	Centro
Centro de Eventos	Avenida Padre Theobald, 1700	Centro
Secretaria de Obras - Garagem	BR 116, Km 183	Bavária
Secretaria. de Obras Pinhal Alto	Rua Vicente Prieto, snº - Centro do Pinhal Alto	Pinhal Alto

OBS.: Caso algum setor tenha sido esquecido ou por ventura seja acrescido no decorrer do contrato, a empresa deverá entregar neste local também, observando que todos os locais são no Município.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar objetiva a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo de forma parcelada para um ano. O gás será utilizado nas diversas Secretarias Municipais, para que dessa forma o Município possa dar continuidade ao Programa de Merenda Escolar, manutenção dos serviços nas UBS's, CRAS e CAPS e os serviços das demais secretarias.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não está prevista no plano de Contratações, pois o mesmo ainda está em elaboração. No entanto, a despesa consta da programação orçamentária para o ano de 2025.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- ✓ A empresa interessada em participar deverá estar legalmente habilitada a comercializar gás liquefeito de petróleo. Ainda, deverá possuir CNPJ compatível com o objeto do futuro processo licitatório.
- ✓ O estabelecimento deverá oferecer o serviço de abastecimento com funcionários próprios, no mínimo, em horário de expediente comercial.
- ✓ Os serviços serão prestados pelo estabelecimento contratado num prazo máximo de 02 horas.
- ✓ O estabelecimento deverá possuir a autorização para funcionamento - Certificado de Autorização – Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio Combustíveis da Agência Nacional de Petróleo – ANP, em vigor para fins de contratação.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

A estimativa de quantidades do item foi feita juntamente com um representante de cada secretaria, desta forma chegou-se na quantidade final conforme a tabela que segue.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD MIN.	QTD MAX.	VALOR UNIT. REFERENCIA	VALOR TOTAL
01	Und .	GLP - P 13	100	240	R\$ 106,47	R\$ 25.552,80
02	Und .	GLP - P 45	200	500	R\$ 374,24	R\$ 187.122,00
VALOR TOTAL						R\$ 212.672,80

Os materiais requeridos têm uma estimativa que foi calculada com base na média de consumo anual e na sazonalidade da execução dos serviços e considerou o quantitativo necessário para atender a demanda estimada de um ano.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa documental no LICITACON - sistema informatizado do TCE-RS para controle e monitoramento das licitações e contratos administrativos firmados pelos órgãos. A pesquisa foi realizada em processos licitatórios realizados por órgãos públicos do estado no último ano, cujos objetos são similares ao do presente estudo. Os resultados foram compilados em planilha, registrando os preços e valores obtidos.

Como metodologia de apuração de preços de referência, utilizou-se a média simples dos preços obtidos, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superior à maioria, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio. Alguns produtos específicos não possuíam cotações em número suficiente para o fechamento do preço de referência, assim se fazendo necessária a busca ampliando a região de procura.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor de R\$ 212.672,80 (duzentos e doze mil e seiscentos e dois reais com oitenta centavos), com fornecimento do mesmo incluso: preço, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), deslocamento, além de, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Considerando que se o Município tivesse que contratar cozinhas terceirizadas para a elaboração das refeições do Programa de Merenda Escolar, considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos produtos a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com mista concorrência de acordo com o valor do item, em julgamento que classificará o licitante vencedor pelo menor preço apresentado por item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A compra se dará conforme a demandas das Secretarias, ocorrendo a entrega do gás GLP periodicamente e diretamente no local solicitante sem custo extra de frete no prazo de até 02 (duas) horas após o aviso.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:

- ✓ Sanar falta de gás GLP das Secretarias para que com isso possamos atender melhor os alunos, pacientes e munícipes.
- ✓ Dispor de material para o atendimento das necessidades.
- ✓ Desta forma pretende-se atender aos Princípios da Economicidade e eficiência e a qualidade nas demandas exigidas em cada local público.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram observadas providências prévias a serem tomadas pela Administração Municipal em relação à contratação em questão.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Para o cuidado com os impactos ambientais o município fiscaliza as distribuidoras de gás GLP e as mesmas devem atender todas as normas e Leis Ambientais para o produto que comercializam.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pelo exposto conclui-se pela viabilidade da contratação, visto que é indispensável para a manutenção dos serviços ofertados pelo Município. Sendo esta, no momento, a única alternativa para a atual situação do Município.

Nova Petrópolis, 13 de janeiro de 2025.